



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2018
PROCESSO N.º 04/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito em Exercício Sr. ARMANDO MAYERHOFER, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **10:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2019**, na Sala de Licitações, sita à Rua General Osório, 200, em Sobradinho-RS, serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitações, envelopes contendo documentos e propostas de preços de empresas, para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e no interior do Município. A licitação será na modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone: (051) 3742-1098, no horário das 7h às 13h.

I - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação da prestação de serviços para realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares a serem recolhidos no Município de Sobradinho, o qual será de inteira responsabilidade do licitante.

Item	Serviço	Valor mensal R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, conforme roteiro em anexo.	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SOBRADINHO, conforme roteiro em anexo.	
--	--	--

1.2 - As especificações e as condições para realização do objeto estão estabelecidas no ANEXO I e II que é parte integrante deste Edital como se nele estivesse transcrito.

1.3 - Faz parte integrante do objeto deste edital, o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho-RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

II – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, **no dia 28/01/2019, às 10:30 horas**, na Sala de Licitações, sita à Rua General Osorio, 200, em Sobradinho-RS, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

Envelope n.º 01 – Habilitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho-RS
Edital de Concorrência n.º 04/2018
Licitante (Razão Social da empresa)

Envelope n.º 02 – Proposta
Prefeitura Municipal de Sobradinho-RS
Edital de Concorrência n.º 04/2018
Licitante (Razão Social da empresa)

2.2 - ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO:

Deverá conter os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial .

a) Declaração da proponente, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital, conforme ANEXO;

b) Declaração da proponente, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Declaração da licitante sob as penas da Lei de que não fora declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante ANEXO VI.
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- d) Atestado de visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, até três dias antes (03) da data indicada no preâmbulo para abertura da licitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Servidor Municipal fiscal do Contrato Sr. Marcos Trindade.
- e) Declaração da empresa informando, que a mesma possui no mínimo 01 (um) veículo para o transporte do material;
- f) Declaração de a empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

2.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal conjunta INSS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- d.1) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Rio Grande do Sul;(para o item 01)
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/RS, ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Rio Grande do Sul.(para o item 01)
- c) Prova de capacitação técnica profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante ou do responsável técnico, nas áreas de engenharia e administração, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que demonstre que já executou ou ainda que execute serviço compatível com o objeto desta licitação, que comprove capacidade de coletar no mínimo 250 toneladas mês.(para o item 01)
- d) **O(s) referido(s) atestado(s) deverão contemplar, no caso da capacitação técnica profissional:**
 - d.1) Prova que o responsável técnico da empresa, detentor dos atestados faz parte do quadro permanente da proponente, mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado, no caso de empregado ou contrato de prestação de serviços com Pessoa Jurídica até término do contrato objeto desta licitação, considerando os prazos de prorrogação previstos no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93. E se por ventura ocorra fato superveniente, ao lançamento do edital, a manutenção do profissional referido deverá ser substituído por outro de igual equivalência.
 - e) Licença de Operação, em plena vigência e em conformidade com a NBR 10.004, para coleta e transbordo dos resíduos sólidos (classe II) a ser entregues para triagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na Rua Francisco do Nascimento, s/n (conhecida popularmente como rua das Bananeiras, na Linha Carijinho), em Sobradinho-RS, a fim de posteriori ser remetido ao destino final na cidade de Minas do Leão-RS. É vedada a apresentação de LO destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, salvo se incluso expressamente o Município de Sobradinho-RS; (para o item 01)

f) Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser declarada expressamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das leis, e que o local destina-se para fins comerciais;

g) Quando a Licença de Operação não estiver no nome da licitante, deverá ser anexada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para o licitante transportar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Sobradinho-RS e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato.

h) Relação individualizada dos equipamentos automotores a serem utilizados na execução dos serviços, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade, modelo, placa ou número de chassis ou série. Deverão ser anexados os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com fabricação no mínimo no ano de 2007, ou Notas Fiscais dos equipamentos, nos termos do anexo I do edital.

i) Os equipamentos de propriedade da proponente deverão vir acompanhados de declaração formal da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato. Equipamentos objeto de Leasing serão considerados de propriedade da proponente.

j) Os equipamentos de terceiros deverão estar acompanhados de instrumento particular onde conste a declaração formal de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, firmado entre o proprietário e o proponente.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica

b) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

EG = (PC+ELP) / AT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Ativo Total).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC $\geq 3,50$

LG $\geq 2,00$

EG $\leq 0,50$

c) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (cópia do livro), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Temos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1- Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima) – por fotocópia registrada ou atenticada na junta comercial;

2- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

e) Para empresas DESOBRIGADAS - apresentar a Escrituração contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFD nº 787, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009 – por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Para as empresas OBRIGADAS – apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009; referente ao exercício de 2016 e sendo aceito o balanço patrimonial de 2016, na forma da lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1- Por fotocópia do Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrada e/ou atenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e
- 2- Declaração do contabilista quanto à obrigatoriedade da empresa à Escrituração Contábil Didigital – ECD, conforme modelo de declaração em anexo.
- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” – por fotocópias, do Balanço e Demonstrações Contábeis, registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- g) Sociedade criada no exercício em curso - por fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registradas ou atenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- h) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Das Microempresas

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitem não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas, o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

2.3 - ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA:

2.3.1 A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

- a) A Proposta de Preços, rubricada, em todas as suas folhas pela proponente, com identificação do seu subscritor e na ultima folha conter carimbo padronizado do CNPJ/MF, datada e assinada, sendo desclassificada a proposta que contiver rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- c) Os preços devem ter por base, a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com os critérios estabelecidos na minuta do contrato, ANEXO X deste edital.
- d) O critério para atualização financeira de pagamento efetuados em atraso será com base na variação do IPCA da Fundação Getúlio Vargas e na sua falta, outro que vier a substituí-lo.
- e) Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, com preço mensal para coleta dos resíduos sólidos (classe II), a fim de atender o descrito no objeto do presente, o qual deverá cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentações (lanches e refeições), transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.
- f) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
- g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

III - DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

3.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

3.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

3.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

3.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

3.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

3.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

3.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme art. 109, Inciso I, “a” e parágrafos.

3.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

3.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

3.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

3.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESEMPATE

4.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a 10% (dez por cento) do preço orçado ao estabelecido no Demonstrativo da Composição dos Custos Unitários. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

4.3 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

4.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “dois” acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.5 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item “três,” acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.6 - O disposto nos itens “dois” a “quatro” acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

4.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

V – DO JULGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 - A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes, A PROPOSTA DE MENOR PREÇO, desde que a mesma atenda as exigências e especificações da Concorrência Pública e também o interesse do serviço público.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei n. 8.666 de 21.06.93, sendo utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 - Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que:

5.5.1 - Não contiverem carimbo e assinatura por ocasião da abertura;

5.5.2 - Contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que tornem ilegível a proposta;

5.5.3 - Provirem de firmas declaradas inidôneas pela Administração Municipal;

5.5.4 - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

VI- DOS RECURSOS

6.1 - Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido.

6.2 - Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido a Prefeita Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo.

6.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito.

6.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VII- DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZOS DE ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

7.1- Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito homologará e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es).

7.2- DO CONTRATO

7.2.1- O modelo de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

7.2.2- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

7.2.3- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3 – ORDEM DE SERVIÇO

7.3.1 A emissão da Ordem de Serviços ocorrerá após os servidores Roberto Carino Kohler e Marcondes Vandes, responsáveis pela fiscalização, conforme Portaria nº 534, de 06 de abril de 2017, verificarem a regularidade dos seguintes documentos:

- a) Relação dos empregados que irão trabalhar na obra, constando o nome completo, número de CPF, número do RG, cargo desempenhado e número do NIT;
- b) Fichas de registro dos empregados que irão trabalhar na obra;
- c) Cópia das Carteiras de Trabalho dos funcionários que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação;
- e) Declaração de que se responsabiliza pela entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

7.3.2 A contratada deverá apresentar a documentação ao contratante, que a aprovará, no todo ou parcialmente, ou, em sendo rejeitada procederá à notificação da contratada para, no prazo de 05 dias úteis, complementar a documentação ou corrigir as irregularidades apuradas.

7.3.3 A empresa contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após análise e aprovação dos documentos apresentados e emitido a ordem de serviço, nos prazos e condições mencionadas anteriormente.

7.3.4 Caberá à contratada responsável pela execução do serviço cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

7.3.5 A contratante reserva-se o direito de suspender parcial ou totalmente a execução de serviços em condições insatisfatórias de segurança, sob fundamento na legislação vigente.

7.3.6 O retorno ao trabalho, em caso de suspensão parcial ou total, só poderá ocorrer após a execução das medidas corretivas propostas, condicionado à expedição formal da liberação do serviço, sendo que estas paralisações não eximem a empresa contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

7.3.7 A contratada deverá fornecer gratuitamente e exigir o uso pelos empregados dos EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação, válidos e com o Certificado de Aprovação (CA), conforme as disposições contidas na NR 6 da Portaria 3214/78, inclusive substituí-los quando danificados ou extraviados.

7.3.8 Na ocorrência de acidentes de trabalho, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para adoção dos procedimentos administrativos adequados.

7.3.9 À contratada caberá observar todas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, conforme preconiza a NR 18 da Portaria 3214/78, sempre quando aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.10 Se, dentro do prazo, o convocado não apresentar os documentos solicitados, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o façam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3.12 Não será admitido subcontratação.

VIII- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, ficando condicionado ao seguinte:

a) Informar na nota fiscal o número do empenho correspondente;

8.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

8.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais do contrato, a cada nota Fiscal, os seguintes documentos, para a liberação do pagamento:

a) Declaração contendo a relação dos servidores que efetivamente prestaram serviço à CONTRATANTE, conforme modelo anexo ao edital;

b) Comprovante mensal, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao contratante, que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior;

c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;

e) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas junto no setor de fiscalização dos contratos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores;

9.5 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.8 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

9.2 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

X – DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;

IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;

V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

VII - Desatender às determinações da fiscalização;

VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

11.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

11.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 10.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções desta Concorrência Pública, bem como, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

11.2 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Sobradinho, para nele serem dirimidos quaisquer dúvidas decorrentes da presente Licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

11.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - Maiores informações junto ao Setor de Licitações, telefone (051) 3742 -1098, no horário de expediente, das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, bem como através do endereço eletrônico licitacao@sobradinho-rs.com.br.

11.6 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:-

ANEXO I – Projeto Básico – parte integrante do objeto do edital.

ANEXO II - Roteiro da Coleta.

ANEXO III - Planilha de Custo.

ANEXO IV - Modelo de Termo de Desistência.

ANEXO V – Declaração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento

ANEXO VIII - Termo de Declaração do Contador

ANEXO IX – Declaração de conhecimento dos locais dos pontos de coletas e de que aceita as condições

ANEXO X - Minuta de Contrato

Sobradinho, 11 de janeiro de 2018.

ARMANDO MAYERHOFER,
Prefeito em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Projeto Básico Coleta de Resíduos Sólidos

Este projeto básico tem como finalidade definir as descrições e especificações dos serviços a serem executados pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação destes, conforme as especificações técnicas abaixo descritas:

1- SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAL DE ORIGEM DOMÉSTICA DE UMA POPULAÇÃO APROXIMADA DE 15.000 HABITANTES, SENDO UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 200 TONELADAS.

2 – DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas.

2.1 – Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos e Rural Domiciliares e Comerciais:

Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares dispostos em todas as vias públicas urbanas e rurais do município, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes e transportados até o local do transbordo em local indicado pelo município.

3 – DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Coleta e local de triagem e transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais de Origem Domiciliar:

3.1.1 – A coleta regular de resíduos domiciliares será executada através de veículo compactador e deverá ser realizada diariamente em todo o perímetro urbano de acordo com a periodicidade e turnos descritos abaixo:

- área de coleta central – periodicidade: diária – horário manhã e tarde;
- área de coleta alternada par – periodicidade: segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira – horários: manhã e tarde;
- área de coleta alternada ímpar – periodicidade: terça-feira, quinta-feira e sábado – horário: manhã;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• área de coleta rural: periodicidade – segunda-feira, quinta-feira e sexta-feira.

3.1.2 – Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários animais mortos e invólucros.

3.1.3 – A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

3.1.4 – Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

3.1.5 – A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

3.1.6 – A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

3.1.7 – A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor com compactadores com capacidade mínima de 15m³. O veículo de coleta regular deverá ter ano de fabricação no mínimo 2007.

3.1.8 – Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados em 02 (dois) turnos, de segunda-feira a sábado e o término dos serviços nas ruas deverá ocorrer até às 24 horas.

3.1.9 – É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.

3.1.10 – Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

3.1.11 – Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

3.1.12 – Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

3.1.13 – No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.14 – A coleta dos resíduos em via pública devem ser executados com o veículo parado, sem movimento no momento de carregamento dos invólucros.

3.1.15 – A coleta dos resíduos seletivos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

3.1.16 – Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 02 (duas) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas do utilizado nos serviços.

4 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1 – Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação.

4.2 – A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços desse edital

Caso não seja a proprietária dos veículos, está deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

4.3 – As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital.

4.4. – Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

4.5 – É obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

4.6 – Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.7 – O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

4.8 - Veículo e equipamentos para a coleta de resíduos domésticos: 01(um) veículo com compactador capacidade de no mínimo 15m³, com ano de fabricação do veículo no mínimo ano de 2007.

5 – DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

5.1 – a proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 – não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

5.3 – a proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões em local próprio ou terceirizado.

6 – DO PESSOAL

6.1 – competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

6.2 – os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3 – a equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos ou vestimentas com fitas refletivas, boné, entre outros.

6.4 – A proponente deverá possuir em suas instalações administrativas um funcionário encarregado dos serviços e outro para a área administrativa, no mínimo.

7 – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – as empresas deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, até cinco dias antes (05) da data indicada no preâmbulo para abertura da licitação, ver os itinerários, rotinas diárias e demais informações pertinentes, através dos seus responsáveis técnicos para cada atividade definida por este projeto básico.

7.2 – as empresas que participarem do item 01- deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes planos de trabalhos para a execução e complementação dos serviços demonstrando o total conhecimento para estas atividades:

a) Plano de trabalho de coleta:

- apresentação de plano de trabalho após a contratação, contendo memoriais descritivos, indicando áreas, setores de coleta, definindo o início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

7.3 – De qualquer alteração no plano de trabalho e projetos propostos deverá ser dada ciência aos Municípios previamente, através de informações pelas rádios e periódicos impressos da cidade.

7.4 – Os planos de trabalho estarão sujeitos a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

8.1 – As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico, profissionais da área de engenharia civil ou sanitária ou Ambiental,

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1– A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município

9.2 – A Contratada deverá fornecer todos os dados relatórios a execução dos serviços, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sob pena de aplicação de sanções e multas.

9.3– Mensalmente, junto com a nota fiscal e para fins de liberação da mesma, deverá ser entregue a documentação solicitada no item **VIII- DO PAGAMENTO**

Sobradinho, 02 de janeiro de 2019.

Marcos Trindade
Engenheiro Ambiental CREA/RS 166.412



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXOII- Roteiro da Coleta

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TRAJETO PERCORRIDO PELO CAMINHÃO QUE REALIZA O RECOLHIMENTO DE
LIXO ORGÂNICO

SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA (MANHÃ)

B. COPETTI

- *R. Padre Benjamin Copetti*
- *R. Vicente de Bona*
- *R. Frederico Cristiano Melchior*
- *R. Orlandina Sima Cagol*
- *R. Henrique Domingos Ceschini*
- *R. Dionysio Deisvaldi*
- *R. São Lucas*
- *R. Otaviano Nunes*
- *R. Eduardo Scotta*

B. VERA CRUZ

- *R. Angelo Vandrúsculo*
- *R. A.M. Cereta*
- *R. Luiz P. Da Cas*
- *Av. Fernando Ferrari*
- *R. Ernesto Dors*
- *R. Oscar J. Pereira*
- *R. Getúlio Vargas*
- *R. Alberto Pasqualini*
- *R. Adão Knebel*
- *R. Domingos Jorge Dors*
- *R. Anita Garibaldi*
- *R. D. Canabarro*
- *R. Z. Biguelini*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- *R. Miguel Calheiro Neto*
- *R. Caetano José Rigon*
- *R. Egílio Lazzari*

SEGUNDA-FEIRA (TARDE)

B. UNIÃO

- *Av. Princesa Isabel (parte)*
- *R. Albino C. Dos Santos*
- *R. Ernani Quilião Pinto*
- *R. Fioravante S. Pereira*
- *R. José V. Corte*
- *R. Bel. Luiz Carniel*
- *R. Thimóteo P. De Lima*

B. MAIERON

- *Av. João Maieron*

B. RIO BRANCO

- *R. Ataliba Carrion*
- *Oswaldo B. Torrel*
- *R. Armindo Muller*
- *R. Delfino Ferraz da Silva*
- *R. Modesto Mariani*
- *R. Arlindo Emmel*
- *R. Eduardo de Oliveira Vinhas*
- *R. Pedro Elesbão*
- *R. Professor Ivo Rathke*
- *R. Felipe Camarão*
- *R. Padre Landel de Moura*
- *R. Arnoldo Y Castro*

TERÇA-FEIRA (MANHÃ)

B. BAIXADA

- *R.. Frederico Mundstock*
- *R. Alfredo Wilker*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- *R. João Centa*
- *R. Ricardo Pohlmann*
- *R. Edvino Weber*
- *R. Osvaldo Weber*
- *R. Valquins Y. Castro*
- *R. Ottomar Jost*
- *R. José Maraschin*
- *R. Zeferino Nardi*
- *R. Augusto Cremonese*
- *R. Caetano Roso*
- *Acesso Eloy de Oliveira Brito até o Trevo*

B. POUSADA DO SOL

- *R. Fermino Lorenzetti*
- *R. João Scherer*
- *R. Arnoldo A. Raubert*
- *R. José Rigon*
- *R. Lucindo Leão Lazzari*
- *R. Tótilas de Carvalho*
- *R. Filisbino Monteiro*
- *R. Octaviano Paixão Coelho*

LOT. PEÕES

- *Rua Vivaldino Stecker,*
- *Ruas B, C, e D*

B. COPETTI

- *R. Valdemar Stecker*

B. MEDIANEIRA

- *R. Borges de Medeiros*

B. PINHAL

- *R. Francisco Cardoso*
- *R. Antenor G. Da Silva*
- *R. Olivo Furlan*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- *R. Sadi Sirena*
- *R. Edmundo Weber*

B. MAIERON

- *R. Fernando Fernandes Chagas*
- *R. Ildo Meneguetti (parte)*
- *R. Paulo Serena (parte)*
- *R. Alexandre J. Antônio*
- *R. Rodolfo Textor*
- *R. Arnegildo Missau*
- *R. Aurélio Bandeira*

DISTRITO INDUSTRIAL III

- *Hulda M. Sebastiany*

PARQUE DA FEJÃO

TERÇA-FEIRA (TARDE) E QUINTA FEIRA(TARDE)

B.MAIERON

- *Av. João Maieron(parte)*
- *R. Januário Pio Lazzari*
- *R. Antônio Batista da Silva Filho*
- *R. Theodoro Moreira*
- *R. Eugênio Redin-*
- *R. Salgado Filho*
- *R. Jacob Bernardy*
- *R. Raul Pilla*
- *R. Assis Brasil*
- *R. Carlos Heitor de Azevedo*
- *R. Gustavo Kenner*
- *R. Ildo Meneghetti(parte)*
- *R. 7 de Setembro*
- *R. Natalício Y Castro*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B. RIO BRANCO

- *R. Paulo Serena(parte)*
- *R. Pedro Gouvêa*
- *R. Acadêmico Orlando Limberguer-*
- *R. Valdemar A. Lopes*
- *Acesso Euclides Bento Pereira(parte)*

- *R. Waldemar Mundstock*

QUARTA-FEIRA (MANHÃ)

DISTRITO INDUSTRIAL III

- *Jarbas Flores Lazzari*

PARQUE DA FEJÃO

- *Parque de Exposições Prefeito Marci Luiz Nardi*

QUARTA-FEIRA (TARDE)

B. UNIÃO

- *R. Alfredo Neri*
- *Av. Princesa Isabel(parte)*
- *R. Albino C. Dos Santos*
- *R. Ernani Quilião Pinto*
- *R. Fioravante S. Pereira*
- *R. José Virgílio Corte*
- *R. Bel. Luiz Carniel*
- *R. Thimóteo P. De Lima*

B. MEDIANEIRA

- *R. da Medianeira*
- *R. Edwirges T. Corrêa*
- *R. Claudino do Nascimento*
- *R. Geralcino Dorneles*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B. BAIXADA

- *R.. Frederico Mundstock*
- *R. Alfredo Wilker*
- *R. João Centa*
- *R. Ricardo Pohlmann*
- *R. Edvino Weber*
- *R. Osvaldo Weber*
- *R. Valquins Y. Castro*
- *R. Ottomar Jost*
- *R. José Maraschin*
- *R. Zeferino Nardi*
- *R. Augusto Cremonese*
- *R. Caetano Roso*
- *Acesso Eloy de Oliveira Brito até o Trevo*
- *Escola de Arroio Bonito*

LINHA CARIJINHO

- *Linha Carijinho até a chácara do Dr. Ivo .*

QUINTA-FEIRA (MANHÃ)

B. MEDIANEIRA

- *R. Borges de Medeiros*

B. PINHAL

- *R. Marçal Nunes Pacheco*
- *R. Francisco Cardoso*
- *R. Antenor Gonçalves da Silva*
- *R. Sadi Sirena*
- *R. João Olímpio Ramos*
- *R. Olívio Furlan*
- *R. Edmundo Weber*
- *R. Borges de Medeiros até ABB*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B. RIO BRANCO

- *R. Ataliba Carrion*
-
- *R. Professor Ivo Ratke*
- *R. Arnaldo Y Castro*
- *R. Armindo Muller*
- *R. Pe. Landel de Moura*
- *R. Felipe Camarão*
- *R. Pedro Elesbão*
- *R. Eduardo de Oliveira Vinhas*
- *R. Modesto Mariani*
- *R. Delfino Ferraz da Silva*
- *R. Arlindo Emmel*

DISTRITO INDUSTRIAL I E II

- *Pioneiros*
- *R. Guilherme Elesbão*
- *Matadouro*

L. QUINCA

- *até a Chácara do Priebe*

GRAMADO

- *Gramado até a divisa com o município de Segredo*

B. POUSADA DO SOL

- *R. Fermino Lorenzetti*
- *R. João Scherer*
- *R. Arnaldo A. Raubert*
- *R. José Rigon*
- *R. Lucindo Leão Lazzari*
- *R. Tótilas de Carvalho*
- *R. Filisbino Monteiro*
- *R. Octaviano Paixão Coelho*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEXTA-FEIRA (MANHÃ)

DISTRITO INDUSTRIAL III

- *Hulda M. Sebastiany*

SEXTA FEIRA(TARDE)

B. UNIÃO

Rua- Alfredo Neri(parte)

B. BAIXADA

- *R. Frederico Mundstock*
- *R. Osvaldo Weber*
- *R. Edvino Weber*
- *R. Ricardo Pohlmann*
- *R. Valquins Y Castro*
- *R. Alfredo Wilke*
- *R. Ottmar Iost*
- *R. José Maraschin*
- *R. Augusto Cremonese*
- *R. Zeferino Nardi*
- *R. Gaetano Roso*
- *Acesso Eloi de Oliveira Brito*

LINHA CARIJINHO

- *Linha Carijinho até a Chácara do Dr. Ivo*

B. LOTEAMENTO PEÕES

- *Rua Vivaldino Stecker,*
- *Ruas B, C, e D*

B. CENTRO

- *R. Pe. Anchieta*
- *R. José Bonifácio*
- *R. Portugal*
- *Av. Princesa Isabel (parte)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B. MAIERON

- *Av. João Maieron*

NOITE

B. CENTRO

- *R. Deoclecino C. Da Silveira*
- *R. Dona Branca*
- *R. João Alfredo*
- *R. Paulino P. Bridi*
- *Av. João Antônio(parte)*
- *R. Reinaldo Seitenfus*
- *R. Uruguai*
- *R. Pernambuco*
- *R. Marechal Deodoro(parte)*
- *R. Ibicui*
- *R. João Carlin*
- *R. Guilherme Wietzke*
- *R. Santa Rosa*
- *R. Otaviano Nunes*
- *R. Guilherme Lazzari*
- *R. Herbert Wilke(parte)*
- *R. Guaporé*
- *R. Duque de Caxias*
- *R. Pedro Álvares Cabral*
- *Av. Princesa Isabel(parte)*
- *R. Ervino Kohler*
- *R. General Osório(parte)*
- *R. Dr. Adolfo Sebastiany*
- *R. Waldemar Mundstock*
- *R. Luiz Trevisaan*
- *R. Alfredo Neri (parte)*
- *Av. Giacomio Olivier*
- *R. Conde de Porto Alegre (parte)*
- *R. Rio Grande do Sul*
- *R. 7 de Maio*
- *Entrada p/ Linha Carijinho*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- R. Bento Gonçalves
- R. Júlio de Castilhos(parte)
- R. Henrique Dias
- R. João Alfredo
- R. R. Schimid
- R. Ervino Kohler
- R. Teobaldo Luiz Homrich
- R. General Osório
- R. Capitão Veríssimo
- R. Mal. Deodoro
- R. Pernambuco(parte)
- R. Uruguai
- R. Angelo Serena
- R. Lino Lazzari
- R. Taquari
- R. Eduino Homrich
- R. Guilherme Wietzke
- R. Berto Lazzari
- Av. João Antônio
- R. "A "
- Av. Princesa Isabel(parte)
- Av. República
- Praça 3 de Dezembro
- R. Paulino Bridi
- R. Pedro Alvares Cabral
- R. Independência
- R. Mal. Floriano
- R. Romano C. Pasa
- R. Fernandes Vieira
- R. Pe. Osvaldo Strack
- R. João Adão Schirmer
- R. Dona Carmela
- R. Dr. Homero de L. Menezes

B. UNIÃO

- R. Alfredo Néri
- R. José Virgílio Corte

TERÇA – FEIRA (NOITE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTEAMENTO PEÕES

- *Rua Vivaldino Stecker,*
- *Ruas B, C, e D*

QUINTA- FEIRA(NOITE)

B. POUSADA DO SOL

- *R. Fermino Lorenzetti*
- *R. Arnaldo A Raubert*
- *R. João Scherer*
- *R. Lucindo Leão Lazzari*
- *R. Filisbino Monteiro*
- *R. Octaviano P. Coelho*
- *R. José Rigon*
- *R. Tótilas de Carvalho*

SÁBADO(MANHÃ)

CENTRO

- *Av. João Antônio*

B. POUSADA DO SOL

- *R. Fermino Lorenzetti*
- *R. Arnaldo A Raubert*
- *R. João Scherer*
- *R. Lucindo Leão Lazzari*
- *R. Filisbino Monteiro*
- *R. Octaviano P. Coelho*
- *R. José Rigon*
- *R. Tótilas de Carvalho*

B. MEDIANEIRA

- *R. Borges de Medeiros*

- *R. da Medianeira*
- *R. Claudino do Nascimento*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- *R. Edwirges Teixeira Corrêa*
- *R. Geralcino Dorneles*

B. PINHAL

- *R. Marçal Nunes Pacheco*
- *R. Francisco Cardoso*
- *R. Antenor Gonçalves da Silva*
- *R. Sadi Sirena*
- *R. João Olímpio Ramos*
- *R. Olívio Furlan*
- *R. Edmundo Weber*
- *R. Borges de Medeiros*

B. UNIÃO

- *R. José Virgílio Corte*
- *R. Fioravante S. Pereira*
- *R. Ernani Quilião Pinto*
- *R. Thimóteo P. De Lima*
- *R. Bel. Luiz Carniel*
- *R. Alfredo Neri*
- *Av. Princesa Isabel(parte)*
- *R. Albino C. Dos Santos*

B. MAIERON

- *R. Fernando Fernandes Chagas*
- *R. Ildo Meneguetti (parte)*
- *R. Paulo Serena (parte)*
- *R. Alexandre J. Antônio*
- *R. Rodolfo Textor*
- *R. Arnegildo Missau*
- *R. Aurélio Bandeira*
- *Av. João Maieron(parte)*
- *R. Januário Pio Lazzari*
- *R. Antônio Batista da Silva Filho*
- *R. Theodoro Moreira*
- *R. Eugênio Redin-*
- *R. Salgado Filho*
- *R. Jacob Bernardy*
- *R. Raul Pilla*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- R. Assis Brasil
- R. Carlos Heitor de Azevedo
- R. Gustavo Kenner
- R. Ildo Meneghetti(parte)
- R. 7 de Setembro
- Acesso Euclides Bento Pereira(parte)
- R. Natalício Y Castro

B. RIO BRANCO

- R. Ataliba Carrion
- R. Arnoldo Y Castro
- R. Pe. Landel de Moura
- R. Modesto Mariani
- R. Pedro Elesbão
- R. Professor Ivo Rathke
- R. Felipe Camarão
- R. Eduardo de Oliveira Vinhas
- R. Armindo Muller
- R. Arlindo Emmel
- Osvaldo B. Torrel
- R. Delfino Ferraz da Silva

TODOS OS DIAS

B. CENTRO

- R. Deoclecino C. Da Silveira
- R. Dona Branca
- R. João Alfredo
- R. Paulino P. Bridi
- Av. João Antônio(parte)
- R. Reinaldo Seitenfus
- R. Uruguai
- R. Pernambuco
- R. Marechal Deodoro(parte)
- R. Ibicui
- R. João Carlin
- R. Guilherme Wietzke
- R. Santa Rosa
- R. Otaviano Nunes
- R. Guilherme Lazzari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- R. Herbert Wilke(parte)
- R. Guaporé
- R. Duque de Caxias
- R. Pedro Álvares Cabral
- Av. Princesa Isabel(parte)
- R. Ervino Kohler
- R. General Osório(parte)
- R. Dr. Adolfo Sebastiany
- R. Waldemar Mundstock
- R. Luiz Trevisan
- R. Alfredo Neri (parte)
- Av. Giácomo Olivier
- R. Conde de Porto Alegre (parte)
- R. Rio Grande do Sul
- R. 7 de Maio
- Entrada p/ Linha Carijinho
- R. Bento Gonçalves
- R. Júlio de Castilhos(parte)
- R. Padre Anchieta
- R. José Bonifácio
- R. Independência(parte)
- R. Portugal
- R. Ibicui
- R. Guilherme Wietzke
- R. Guaporé
- R. General Osório

- B. FLORESTA
- R. Cândida T. A. Zuchetto

Sobradinho, 02 de JANEIRO de 2018.

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS

A empresa, com sede na cidade de, na Rua, neste ato representado, RG, CPF, abaixo assinado, vem apresentar planilha de custos, segue abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS			
MOTORISTA			
DATA BASE DO DISSÍDIO =			
PISO SALARIAL DA CATEGORIA = 220:00	R\$ 1.272,77		
SALÁRIO COTADO = 220 horas	R\$ 1.272,77		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	01		
MONTANTE A (ITEM 1)			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
Salário	R\$ 1.272,77		
Outros =			
Adicional de insalubridade 30%	R\$ 381,83		
TOTAL DO ITEM 1	R\$ 1.654,60		
2-ENCARGOS SOCIAIS: ITEM 1*			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	%	R\$ TOTAL
Grupo A	R\$		R\$
INSS	148,91	9 %	148,91
FGTS	132,37	8 %	132,37
SESC*			
SENAC*			
SEBRAE*			
INCRA*			
Salário-educação*			
Seguro Acidente do Trabalho	49,64	3%	49,64
Total do grupo A	330,92	20%	330,92
Grupo B			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Férias	183,83	11,11%	183,83
Auxílio-enfermidade	7,94	0,48%	7,94
Faltas legais	3,14	0,19%	3,14
Licença-maternidade	0,00	0,00%	0,00
Acidente do trabalho	6,62	0,40%	6,62
13 Salário	137,83	8,33%	137,83
Total Grupo B	339,36	20,51%	339,36
Grupo C			
Indenização (resc. s/justa causa)	66,18	4,00%	66,18
Aviso prévio indenizado	7,11	0,43%	7,11
Indenização adicional	12,41	0,75%	12,41
Total grupo C	85,70	5,18%	85,70
Total Geral dos Encargos	755,99	45,69%	755,99
VALOR DO MONTANTE A	2.410,59		755,99
MONTANTE B			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.		R\$ TOTAL
1. Uniformes/EPIs	216,00		216,00
2. Luvas	6,50		6,50
3 Avental	15,00		15,00
4. Calçado	45,00		45,00
5. Ferramentas	4.638,00		4.638,00
6. Material	1.147,30		1.147,30
7. Combustível	4.472,48		4.472,48
8. Vale transporte	0,00		0,00
9. Auxílio Alimentação	480,00		480,00
TOTAL MONTANTE B	11.020,28		11.020,28
SUB TOTAL	13.430,86		13.430,86
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ UNIT.	%	R\$ TOTAL
Lucro	4.698,41	36%	4.698,41
Despesas adm./operacionais	783,07	6%	783,07
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + LUCRO	5.481,48	42,0%	5.481,48
SUB TOTAL GERAL (SEM IMPOSTOS)			18.532,61
	18.532,61		
TRIBUTOS**			
SIMPLES NACIONAL	2.511,17	13,55%	2.511,17
TOTAL DO MONTANTE "A"	2.410,59		2.410,59
TOTAL DO MONTANTE "B"	11.020,28		11.020,28
TOTAL LUCRO E ADMINISTRAÇÃO	4.698,41		4.698,41
TOTAL DOS IMPOSTOS	2.511,17		2.511,17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL MENSAL P/ FUNCIONARIO	2.410,59		2.410,59
CUSTO P/ VIAGEM (ESTIMATIVA 08 VIAGENS)	2.630,47		2.630,47
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO	21.423,51		21.423,51
CUSTO PARA DOZE MESES	257.082,12		257.082,12

Sobradinho,2019

Validade da proposta 60 (sessenta dias).

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Concorrência nº 16/2017, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CNPJ n.º _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- b) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste edital e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação.
- c) Aceita participar de todos os serviços, objeto da presente licitação, e que se vencedora, atenderá a Ordem de Serviço, expedida para cumprimento do mesmo, em atendimento ao edital.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura da proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

Ref. A Concorrência Pública n.º 04/2019:

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 16/2017, modalidade de Concorrência, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 ;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu contador, abaixo firmado, e pelo sócio administrador Sr(a). _____, brasileiro, natural da cidade de _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, em _____, e inscrito no CPF sob nº _____, declaram que a empresa é OBRIGADA a apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (RS), _____

Sócio Administrador

Contador CRC/RS _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS/PONTOS DA
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa _____ com sede na Rua
_____, cidade de _____, CNPJ n.º
_____ neste ato representada pelo Sr(a).
_____, DECLARA que conhece plenamente todo o itinerário
constante no anexo II do edital e assume a inteira responsabilidade sobre os
serviços, objeto da presente licitação, e que se vencedora, atenderá e aceitará as
condições determinadas para cumprimento dos termos postos no edital e no contrato.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura da proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.592.861/0001-94, com sede administrativa Rua Osorio, 200, centro, em Sobradinho-RS, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Armando Mayerhofer, brasileiro, casado, com endereço no mesmo local, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua, em - RS, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Sr(a)., inscrito no CPF/MF sob nº....., apenas designada por CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM 01:

ITEM 02:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e GARANTIA:

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ _____ (_____), a fim de cumprir o constante na cláusula primeira.

2.1 - Neste valor estão incluídos o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, nos termos da planilha de custos anexo III do edital, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, ficando condicionado ao seguinte:

a) Informar na nota fiscal o número do empenho correspondente;

3.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

3.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais do contrato, a cada nota Fiscal, os seguintes documentos, para a liberação do pagamento:

a) Declaração contendo a relação dos servidores que efetivamente prestaram serviço à CONTRATANTE, conforme modelo anexo ao edital;

b) Comprovante mensal, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao contratante, que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior;

c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;

e) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios;

f) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores;

3.5 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.
3.6 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Contrato será reajustado, se necessário, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

4.2 - O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses para o total do contrato, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

6.2 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através do Fiscal Marcos Trindade, engenheiro ambiental e diretor do departamento do meio ambiente do Município de Sobradinho-RS.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, no Anexo I, II e no presente contrato,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do anexo I e no itinerário constante no anexo II do edital, no Município de Sobradinho-RS, o qual será de sua inteira responsabilidade.

7.3 – A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem e emitir documentos que comprovem as quantidades depositadas e emitir relatório mensal das quantidades entregues.

7.4 - Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;

7.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

7.6 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.

7.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.

7.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9 - É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.10 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.

7.1 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou

7.13 - O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a terceiros.

7.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.13 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros.

7.14 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8 - As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento do ano de 2019 sob rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 05.001.2053.333903900000000 – e no caso de prorrogação, despesas dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;

IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;

V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

VII - Desatender às determinações da fiscalização;

VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

9.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5. poderão também ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor Marcos Trindade, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - atestar a efetividade do serviço prestado;
- V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11.2 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato reger-se-á em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº .../2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sobradinho-RS, dede 2019.

ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito em exercício.

CONTRATADA

Testemunhas: